



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, compreendendo o preparo, produção, fornecimento, acondicionamento, transporte, montagem, reposição dos alimentos durante o evento, quando solicitada, disponibilização de bebidas não alcoólicas, utensílios, materiais de apoio e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Pequi/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Local para entrega da documentação:

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Pequi
Praça Santo Antônio, nº 190 – Centro
Pequi/MG – CEP 35.667-000

Período de credenciamento:

06 de JULHO de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Horário de protocolo:

A partir das 09h00min do dia 06/07/2026, em dias úteis.

1 – PREÂMBULO

O **Município de Pequi/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.313.874/0001-64**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, por intermédio do **Agente de Contratação** e de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de **coffee break**, sob demanda, compreendendo o preparo, produção, acondicionamento, transporte, entrega, montagem das mesas de serviço, reposição dos alimentos durante os



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

eventos, quando solicitada, fornecimento de bebidas não alcoólicas, utensílios, materiais de apoio e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução do objeto, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Pequi/MG.

O presente procedimento será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos arts. **74, inciso IV, 78, inciso I, e 79**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

O credenciamento possui natureza **não competitiva**, permitindo o ingresso de todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

O presente Edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando que novos interessados requeiram seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade nem garante quantitativo mínimo de serviços aos credenciados, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade possibilitar a contratação simultânea e não excludente de múltiplos prestadores de serviços, de modo a assegurar maior eficiência, disponibilidade e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

2.2. O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública e à efetiva demanda pelos serviços, bem como à disponibilidade orçamentária.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.3. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste edital, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

2.4. O presente edital permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.5. A participação no presente credenciamento implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3. DAS PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

3.1. As publicações oficiais referentes ao presente procedimento serão realizadas no Diário Oficial do Município, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ainda ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e publicidade.

3.2. As comunicações, intimações e demais atos relativos ao presente procedimento poderão ser realizados por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado pelo interessado no ato do credenciamento.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para fins de recebimento de comunicações relativas ao presente credenciamento.

3.4. Considerar-se-á realizada a comunicação na data do envio da mensagem eletrônica pela Administração, salvo comprovação de erro no encaminhamento.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA**, compreendendo o preparo, produção, acondicionamento, transporte, entrega, montagem das mesas de serviço, reposição dos alimentos durante os eventos, quando solicitada, fornecimento de bebidas não alcoólicas, utensílios, materiais de apoio e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Pequi/MG,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

observadas as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e valores estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, destinando-se ao atendimento de reuniões administrativas, cursos, capacitações, treinamentos, audiências públicas, conferências, seminários, palestras, solenidades, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de execução estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.3. O credenciamento tem por finalidade possibilitar a contratação de todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste Edital, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os interessados, atendimento contínuo das demandas da Administração e maior eficiência na prestação dos serviços, na forma dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima, tampouco exclusividade na prestação dos serviços, ficando a execução condicionada às efetivas necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

4.5. As especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, a composição dos cardápios, os quantitativos estimados, os preços de referência e as demais condições de execução encontram-se detalhados no **Anexo I – Especificações do Objeto e Tabela de Preços de Referência** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital para todos os fins de direito.

5. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente procedimento auxiliar de credenciamento tem por finalidade possibilitar o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Edital, visando à futura prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Pequi/MG.

5.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco assegura aos credenciados demanda mínima, exclusividade ou ordem automática de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

convocação, constituindo mera expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

5.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4. A Administração poderá contratar simultaneamente um ou mais credenciados, sempre que a natureza, o volume ou a simultaneidade das demandas assim o exigirem, observado o interesse público e a capacidade operacional dos prestadores.

5.5. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, previamente estabelecidos pela Administração, garantindo tratamento isonômico entre os prestadores, transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e motivação dos atos administrativos.

5.6. Para fins de distribuição das demandas, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, conforme a conveniência administrativa e as características de cada evento, critérios como:

- I – sistema de rodízio entre os credenciados;
- II – ordem cronológica do credenciamento;
- III – disponibilidade para atendimento na data e horário solicitados;
- IV – capacidade operacional do credenciado para execução da demanda;
- V – localização do evento e logística necessária para atendimento;
- VI – atendimento simultâneo de eventos promovidos por diferentes Secretarias;
- VII – outros critérios objetivos previamente definidos e devidamente motivados pela Administração.

5.7. A adoção dos critérios previstos neste item não caracteriza preferência entre os credenciados, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade do atendimento das necessidades administrativas e a obtenção da solução mais eficiente para cada demanda específica.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas das Secretarias requisitantes, consignadas no orçamento vigente.

6.2. Caso haja prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação para fins de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
TELEFONE

7.2. A documentação poderá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, no endereço indicado neste edital, durante o período de vigência do credenciamento.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados:

I – em original;

II – por cópia autenticada em cartório;

III – por cópia autenticada por servidor da Administração, mediante apresentação do original; ou

IV – por publicação em órgão oficial.

7.4. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.5. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Município de Pequi/MG;
- III – que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;
- IV – que possuam em seu quadro societário servidor público do Município de Pequi/MG ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou que participe diretamente da gestão do contrato.

8.3. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.4. É de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas a utilização de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo entre os empregados da contratada e o Município.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar do presente procedimento de credenciamento deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital, compreendendo, no mínimo:

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

IV – documentação relativa à qualificação técnica;

V – declarações e demais documentos complementares exigidos no Edital e no Termo de Referência.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

9.2. A documentação deverá ser apresentada na forma, condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e emitidos em nome da pessoa jurídica participante, observado o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como as disposições relativas à matriz e filial previstas na legislação aplicável.

9.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvada disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

9.5. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação poderá ensejar diligência, quando admitida pela legislação, ou o indeferimento do pedido de credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 terão assegurado o direito à regularização da documentação fiscal e trabalhista, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

9.7. A Comissão de Credenciamento poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do pedido de credenciamento, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

10.1. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário.

10.2. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências deste edital.

10.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios administrativos e operacionais, podendo ser adotados, conforme o caso:

- I – sistema de rodízio entre os credenciados;
- II – escolha do estabelecimento mais próximo do local de atendimento;
- III – critérios logísticos ou operacionais definidos pela Secretaria requisitante.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Executar os serviços de fornecimento de coffee break em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, cardápios, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas para o credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

11.3. Produzir, preparar, acondicionar, transportar e fornecer os alimentos observando rigorosamente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a qualidade, higiene, segurança alimentar, conservação, apresentação e temperatura adequadas dos produtos fornecidos.

11.4. Utilizar exclusivamente matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

11.5. Preparar os alimentos, preferencialmente, no mesmo dia da realização do evento, assegurando o adequado acondicionamento e transporte até o local indicado pela Administração, preservando suas características nutricionais, sanitárias e organolépticas.

11.6. Fornecer todos os alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, bandejas, recipientes, garrafas térmicas, jarras, copos, pratos, talheres, guardanapos, toalhas, materiais de apoio e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.7. Realizar, quando solicitado na Ordem de Fornecimento, a montagem das mesas de coffee break, bem como promover a reposição dos alimentos e bebidas durante todo o período do evento, mantendo a organização, limpeza e adequada apresentação dos produtos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11.8. Cumprir rigorosamente os locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas que comprometam a realização dos eventos.

11.9. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer alimento, bebida, utensílio ou material recusado pela fiscalização em razão de inadequação quanto à qualidade, quantidade, apresentação, temperatura, acondicionamento, conservação ou descumprimento das especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da contratação, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Pequi/MG.

11.11. Responder pelos danos materiais e morais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das normas legais e contratuais durante a execução dos serviços.

11.12. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer, retardar ou impedir a execução dos serviços, indicando, sempre que possível, as medidas adotadas para sua regularização.

11.14. Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, confidencialidade das informações eventualmente acessadas e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

11.15. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação de habilitação, certidões de regularidade ou quaisquer outros documentos necessários à manutenção do credenciamento, devendo o credenciado apresentá-los no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.16. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e nas demais normas aplicáveis, respondendo pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes do Anexo I – Tabela de Preços de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante processo regular, mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência e reapresentação da documentação.

12.5. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados eventuais defeitos, vícios ou irregularidades na execução dos serviços, bem como enquanto houver pendência relativa a penalidades eventualmente aplicadas.

12.6. O pagamento efetuado não exime o credenciado de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados.

13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os valores fixados neste edital poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital ou da última atualização da tabela de preços.

13.2. Os preços poderão ainda ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução dos serviços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

13.3. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, o Município poderá revisar a tabela de preços, comunicando previamente os credenciados, que poderão optar por manter ou não seu credenciamento.

13.4. Os novos valores decorrentes de atualização ou revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e futuros, observada a data de início de sua vigência e a devida comunicação aos credenciados.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

14.1. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1.1. Os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste edital firmarão Termo de Credenciamento com o Município de Pequi/MG.

14.1.2. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DO DESCREDENCIAMENTO

14.2.1. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, mediante solicitação formal dirigida ao Município de Pequi/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão dos serviços eventualmente já solicitados pela Administração.

14.2.2. O Município poderá promover o descredenciamento do prestador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato ou neste credenciamento;
- II – prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações exigidas;
- III – aplicação de penalidade administrativa que torne incompatível a permanência do credenciado no sistema;
- IV – perda ou irregularidade das condições de habilitação exigidas no processo de credenciamento;
- V – paralisação injustificada da prestação dos serviços;
- VI – prática de atos que comprometam a qualidade, a segurança ou a regular execução dos serviços.

14.2.3. O descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de obrigações anteriormente assumidas, inclusive quanto à conclusão de serviços já solicitados pela Administração.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

14.2.4. Em caso de descredenciamento por iniciativa da Administração, o credenciado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da decisão final.

14.2.5. O descredenciamento não impede a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e no edital.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital.

15.2. O contrato estabelecerá as condições de execução dos serviços, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observando-se os princípios do direito público e, subsidiariamente, as disposições da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que motivaram o credenciamento.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados no estabelecimento do credenciado ou no local por ele indicado, conforme as condições previstas neste edital e de acordo com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2. O atendimento deverá ocorrer em local que atenda às condições adequadas de higiene, segurança alimentar e funcionamento regular perante os órgãos competentes, observada a legislação sanitária vigente.

16.3. A eventual alteração de endereço do estabelecimento credenciado, bem como qualquer outra modificação relevante nas condições de prestação dos serviços, deverá ser imediatamente comunicada ao Município.

16.4. Após a comunicação prevista no item anterior, a Administração poderá avaliar a conveniência da continuidade do credenciamento, podendo manter as condições



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

originalmente pactuadas, promover ajustes contratuais ou, se necessário, proceder à rescisão do contrato, conforme o interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções:

I – advertência, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade;
II – multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor da parcela em atraso;
III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) prestação inadequada ou em desacordo com as especificações do edital;
- d) transferência ou subcontratação do objeto sem autorização da Administração.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do Município de Pequi/MG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, podendo ainda ser descontado de eventuais créditos da contratada junto à Administração.

18. DOS PREÇOS PRATICADOS

18.1. Os valores constantes dos anexos deste edital foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo na região,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

18.2. Os preços fixados neste credenciamento refletem a capacidade orçamentária e financeira do Município, sendo considerados adequados para garantir a execução dos serviços de forma regular e contínua.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, mediante petição dirigida ao Agente de Contratação, protocolada no Setor de Licitações do Município.

19.2. As impugnações deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data inicial estabelecida para o credenciamento.

19.3. Das decisões relativas ao processo de credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência ou intimação do ato, mediante petição fundamentada dirigida ao Agente de Contratação.

19.5. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, podendo ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares, quando necessário.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto contratual.

20.2. É vedada às partes a utilização de quaisquer dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste edital e no respectivo contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

20.3. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, a que tenham



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

acesso em razão da execução do contrato, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei ou quando necessário para a execução do objeto contratado.

20.4. O Município poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da empresa credenciada, tais como nome, CPF, RG, endereço, telefone, endereço eletrônico e documentos de identificação, exclusivamente para fins de formalização e execução da contratação.

20.5. A empresa credenciada declara estar ciente da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a adequar seus procedimentos internos às disposições legais aplicáveis, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato.

20.6. A credenciada deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

20.7. As partes responderão administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais ou morais decorrentes da violação das normas previstas na LGPD.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

21.1. A empresa credenciada declara ter pleno conhecimento das disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e compromete-se a cumprir integralmente suas determinações.

21.2. A credenciada compromete-se a conduzir suas atividades com ética, integridade e transparência, abstendo-se de praticar qualquer ato que configure corrupção, fraude, vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita que viole a legislação aplicável.

21.3. A credenciada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar ou realizar pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor ou vantagem indevida a agente público ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios indevidos.

21.4. O descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Especificações do Objeto;
- II – Anexo II – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- III – Anexo III – Termo de Credenciamento;
- IV – Anexo IV – (demais anexos, se houver);
- V – Anexo V – (demais anexos, se houver);
- VI – Anexo VI – (demais anexos, se houver);
- VII – Anexo VII – Minuta do Contrato.

22.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4. Informações e esclarecimentos relativos ao presente credenciamento poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Pequi/MG, pelo telefone (37) 3278-1247, durante o horário de expediente.

Pequi, 01 de JULHO de 2026.

Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os preços de referência e as condições mínimas para a execução do objeto do presente credenciamento, consistente no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA**, compreendendo o preparo, produção, acondicionamento, transporte, entrega, montagem das mesas de serviço, reposição dos alimentos durante os eventos, quando solicitada, fornecimento de bebidas não alcoólicas, utensílios, materiais de apoio, mão de obra necessária e demais serviços correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Pequi/MG.

1.2. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, observadas as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1.3. O fornecimento deverá ocorrer nos locais, datas e horários indicados pela Administração, cabendo à empresa credenciada garantir a pontualidade da entrega, a qualidade dos alimentos, a adequada apresentação dos produtos, a manutenção das condições sanitárias e o cumprimento integral das especificações estabelecidas.

1.4. Todos os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia da realização do evento, utilizando matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

2. TABELA DE ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pessoa	2.500	Coffee Break Básico	22,00	55.000,00
02	Pessoa	3.000	Coffee Break Institucional	35,00	105.000,00
03	Pessoa	1.500	Coffee Break Especial	48,00	72.000,00
04	Evento	60	Serviço de montagem, organização da mesa e reposição dos alimentos durante o evento	350,00	21.000,00

Valor Global Estimado

R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo os cardápios, quantidades, padrões de qualidade, condições sanitárias, forma de execução e demais requisitos técnicos exigidos pela Administração.

3.2. Os cardápios poderão ser compostos pelas modalidades **Coffee Break Básico**, **Coffee Break Institucional** e **Coffee Break Especial**, observando-se a composição mínima prevista no Termo de Referência, facultando-se à Administração solicitar adequações em razão da natureza do evento ou da existência de restrições alimentares previamente informadas.

3.3. Caberá à empresa credenciada fornecer todos os alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, bandejas, recipientes, garrafas térmicas, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.4. Quando solicitado, a empresa deverá disponibilizar equipe suficiente para montagem, organização e reposição dos alimentos durante todo o período do evento, mantendo a adequada apresentação e conservação dos produtos até o encerramento da prestação dos serviços.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4. DA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA

4.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração, podendo ser adotados, conforme a conveniência administrativa:

- I – sistema de rodízio;
- II – ordem cronológica do credenciamento;
- III – disponibilidade para atendimento;
- IV – capacidade operacional do credenciado;
- V – localização do evento e logística necessária para execução;
- VI – atendimento simultâneo das demandas das Secretarias Municipais;
- VII – outros critérios objetivos devidamente motivados.

4.3. A adoção dos critérios previstos neste item não assegura exclusividade nem direito subjetivo à contratação, destinando-se exclusivamente à garantia da eficiência administrativa e da continuidade da prestação dos serviços.

5. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Edital permanecerá aberto ao credenciamento de novos interessados durante toda a sua vigência, até **31 de dezembro de 2026**, possibilitando o ingresso de qualquer empresa que atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do Edital, observados os procedimentos e requisitos previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para as futuras contratações decorrentes deste credenciamento é de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, calculado com base nos quantitativos estimados e nos preços de referência obtidos mediante pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial e não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os quantitativos constantes deste Anexo são estimativos, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não assegurando aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima ou máxima de serviços.

7.2. A efetiva execução dos serviços dependerá das necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

7.3. Os preços de referência estabelecidos neste Anexo constituem os valores máximos admitidos para remuneração dos serviços credenciados, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no Edital, no Termo de Referência ou no respectivo instrumento contratual.

7.4. Todas as condições técnicas, operacionais, sanitárias, de fiscalização, recebimento, medição, pagamento, obrigações das partes e demais requisitos para execução dos serviços encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins de direito.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____ empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, vem, por meio deste, **ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 015/2026**, declarando para os devidos fins que:

I – Está ciente e de pleno acordo com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no referido edital e em seus anexos;

II – Compromete-se a cumprir integralmente as condições previstas no Edital de Credenciamento, no presente Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA**, compreendendo o preparo, produção, acondicionamento, transporte, entrega, montagem das mesas de serviço, reposição dos alimentos durante os eventos, quando solicitada, fornecimento de bebidas não alcoólicas, utensílios, materiais de apoio, mão de obra necessária e demais serviços correlatos indispensáveis à perfeita execução, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Pequi/MG, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, quantitativos estimados e valores de referência estabelecidos neste Termo, no Edital e em seus anexos.

Os serviços serão prestados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade da Administração, não gerando aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima de serviços, nem exclusividade na execução do objeto.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

2. DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pessoa	2.500	Coffee Break Básico	22,00	55.000,00
02	Pessoa	3.000	Coffee Break Institucional	35,00	105.000,00
03	Pessoa	1.500	Coffee Break Especial	48,00	72.000,00
04	Evento	60	Serviço de montagem, organização da mesa e reposição dos alimentos durante o evento	350,00	21.000,00

Valor Global Estimado: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

2.1. Os quantitativos constantes da tabela possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

2.2. Os preços de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e representam os valores máximos admitidos para o credenciamento, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no Edital, neste Termo e no respectivo instrumento contratual.

2.3. A composição mínima de cada modalidade de coffee break, os padrões de qualidade, as condições de execução e as especificações técnicas dos serviços encontram-se detalhados no Termo de Referência, constituindo requisitos obrigatórios para todos os credenciados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

I – Executar os serviços de fornecimento de coffee break em estrita conformidade com as disposições deste Termo, do Edital, do Termo de Referência, das Ordens de Fornecimento e da legislação aplicável;

II – Preparar, acondicionar, transportar, entregar e, quando solicitado, realizar a montagem das mesas de serviço e a reposição dos alimentos e bebidas durante os eventos, observando os horários, locais e quantitativos definidos pela Administração;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

III – Fornecer alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, materiais de apoio e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo sua qualidade, apresentação e adequada conservação;

IV – Utilizar exclusivamente matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes;

V – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento de credenciamento;

VI – Atender às solicitações da Administração Pública dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos na Ordem de Fornecimento, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Pequi/MG;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pelos representantes da Administração;

IX – Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, alimentos, bebidas, utensílios ou materiais que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, inadequação sanitária, má conservação, qualidade inferior ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação de habilitação, das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação técnica ou de quaisquer outros documentos necessários à manutenção do credenciamento, devendo o CREDENCIADO apresentá-los no prazo fixado pela Administração, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3.3. O CREDENCIADO declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas durante a vigência da contratação.

4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes do **Anexo I do Edital**.

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda **em até 30 (trinta) dias**, contados da comprovação da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da **regularização e reapresentação da documentação**.

4.4. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais.

4.5. Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas responsabilidades quanto à qualidade e correta execução dos serviços.

4.6. Nos casos de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira, calculada da seguinte forma:

$$I = (TX / 100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **I** = Índice de atualização financeira
- **TX** = Percentual da taxa de juros anual
- **EM** = Encargos moratórios
- **N** = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
- **VP** = Valor da parcela em atraso



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – **Atualizados após 12 (doze) meses da publicação do edital**, e a cada período subsequente de 12 (doze) meses;

II – **Revisados a qualquer tempo**, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a **redução dos valores da tabela**, facultando às credenciadas optar pela manutenção ou não do credenciamento.

5.3. Os novos valores decorrentes de atualização ou revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e futuros, respeitada a data de início de sua vigência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada do credenciado em prestar os serviços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do serviço.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total, atraso ou irregularidades na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

III – Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do saldo estimado do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, podendo resultar em **descredenciamento**;

IV – Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço nos casos de:

- a) descumprimento das condições estabelecidas no edital;
- b) inobservância do nível de qualidade exigido;
- c) subcontratação do objeto sem autorização prévia da Administração.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

6.3. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

II – Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Pequi/MG no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ou poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos.

Declaramos, por fim, que **concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 082/2026 e seus anexos.**

Pequi/MG, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO
(LEI 12.846/2013).**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a <inserir razão social da empresa, e/ou pessoa física>, com sede <inserir endereço completo>, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº e/ou CPF sob o nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) portador (a) da cédula de identidade nº RG e CPF nº. , a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Pequi, no CREDENCIAMENTO nº. 015/2026 está autorizado a requerer vistas de documento se propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com